



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

I

Série

Número 98

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 560/2023**

Autoriza a cessão, a título precário e gratuito, à Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, da fração autónoma designada pela letra “E”, integrada no prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado “Edifício Cuibem”, localizado no gaveto das Ruas 31 de Janeiro, do Til e Nova da Quinta Deão, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 561/2023**

Revoga a Resolução do Conselho de Governo n.º 70/2023, de 10 de fevereiro que autorizou o arrendamento de uma área correspondente a 100 m<sup>2</sup>, que integra o prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo 79.º, da secção “I” (parte), situada a Norte do denominado “Jardim do Amparo”, com vista à instalação de um estrutura móvel/equipamento complementar de apoio (bar/café).

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 562/2023**

Louva publicamente o atleta madeirense João Pedro Gomes Camacho, do Moreirense Futebol Clube SAD, ao sagrar-se Campeão Nacional da Liga Portugal SABSEG, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de futebol.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 563/2023**

Louva publicamente a atleta madeirense Andreia Marlene Gonçalves Canha, da Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve, ao sagrar-se Campeã Nacional, nas provas de 5000 metros pontos e 5000 metros a eliminar, no escalão de seniores femininos, no Campeonato Nacional Individual de Pista de Patinagem de Velocidade 2023.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 564/2023**

Louva publicamente o atleta madeirense Marco António Abreu Lira, os técnicos, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira, ao sagrar-se Campeão Nacional, nas provas de 200 metros perseguição, 5000 metros pontos e 1000 metros sprint, no escalão de seniores masculinos, no Campeonato Nacional Individual de Pista de Patinagem de Velocidade.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 565/2023**

Louva publicamente o atleta madeirense António Edgar Martins Freitas, os técnicos, o Clube Desportivo e Recreativo Santanense e a Associação de Patinagem da Madeira, ao sagrar-se Campeão Nacional, nas provas de 500 metros sprint e 5000 metros a eliminar, no escalão de seniores masculinos, no Campeonato Nacional Individual de Pista de Patinagem de velocidade 2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 566/2023**

Procede à ratificação da consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização total ou parcial de empréstimos existentes, no ano económico de 2023 e contrai, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023), junto do Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, o empréstimo na forma de mútuo, no montante de 25.000.000,00 EUR; e do consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A., e pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, o empréstimo obrigacionista de longo prazo, no montante de 275.000.000,00 EUR, ambos com a garantia pessoal da República Portuguesa, destinados à amortização de empréstimos da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 560/2023****Sumário:**

Autoriza a cessão, a título precário e gratuito, à Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, da fração autónoma designada pela letra “E”, integrada no prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado “Edifício Cuibem”, localizado no gaveto das Ruas 31 de Janeiro, do Til e Nova da Quinta Deão, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal.

**Texto:****Resolução n.º 560/2023**

Considerando que a Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria tem em vista a instalação de uma infraestrutura de apoio à sua atual dinâmica cultural e comunitária, a denominar “Espaço Geração Imaculado”, constituído por uma biblioteca, uma área expositiva e um espaço multiusos, para formação e outros projetos socioculturais, incluindo iniciativas da Comissão Social da freguesia, na área da freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal;

Considerando que, para atingir esse desiderato, a citada Junta de Freguesia, solicitou a cedência a título precário e gratuito de uma fração autónoma integrada no prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado “Edifício Cuibem”, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, propriedade da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a figura de cessão a título precário, prevista nos artigos 26.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, é a que melhor se adequa à realidade existente e aos objetivos a prosseguir;

Considerando que as despesas e os encargos com a conservação, manutenção e utilização da fração autónoma cedida são da responsabilidade da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria;

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a cessão em apreço, obteve a autorização prévia de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças;

Considerando que está, assim, salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

1. Autorizar a cessão, a título precário e gratuito, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, da fração autónoma designada pela letra “E”, integrada no prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado “Edifício Cuibem”, localizado no gaveto das Ruas Trinta e um de Janeiro, do Til e Nova da Quinta Deão, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.
2. O prazo da presente cessão é de 5 (cinco) anos, podendo, no entanto, e sempre que se mostrem preenchidos os pressupostos que a fundamentaram, ser prorrogada por períodos de 5 (cinco) anos, até perfazer máximo de 15 (quinze) anos.
3. Aprovar a minuta do auto de cessão e de aceitação.
4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o auto de cessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 561/2023****Sumário:**

Revoga a Resolução do Conselho de Governo n.º 70/2023, de 10 de fevereiro que autorizou o arrendamento de uma área correspondente a 100 m2, que integra o prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo 79.º, da secção “I” (parte), situada a Norte do denominado “Jardim do Amparo”, com vista à instalação de um estrutura móvel/equipamento complementar de apoio (bar/café).

Texto:

Resolução n.º 561/2023

Considerando que a Resolução de Conselho de Governo n.º 70/2023 de 9 de fevereiro, publicada no JORAM, Série I, n.º 29, 2.º suplemento, de 10 de fevereiro, autorizou o arrendamento de uma área correspondente a 100m<sup>2</sup>, que integra o prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo 79, da secção “I” (parte), situada a Norte do denominado “Jardim do Amparo”, com vista à instalação de um estrutura móvel/equipamento complementar de apoio (bar/café);

Considerando que por ulteriores razões de interesse público, o espaço em referência deixou de estar disponível para arrendamento, pelo que se impõe proceder a revogação da citada resolução;

Considerando que a revogação, é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência e oportunidade, cfr. n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve revogar a Resolução do Conselho de Governo n.º 70/2023 de 9 de fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 562/2023**

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense João Pedro Gomes Camacho, do Moreirense Futebol Clube SAD, ao sagrar-se Campeão Nacional da Liga Portugal SABSEG, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de futebol.

Texto:

Resolução n.º 562/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense João Pedro Gomes Camacho, do Moreirense Futebol Clube SAD, ao sagrar-se Campeão Nacional da Liga Portugal SABSEG, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de futebol;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve louvar publicamente o atleta.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 563/2023**

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense Andreia Marlene Gonçalves Canha, da Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve, ao sagrar-se Campeã Nacional, nas provas de 5000 metros pontos e 5000 metros a eliminar, no escalão de seniores femininos, no Campeonato Nacional Individual de Pista de Patinagem de Velocidade 2023.

Texto:

Resolução n.º 563/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Andreia Marlene Gonçalves Canha, da Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve, ao sagrar-se Campeã Nacional, nas provas de 5000 metros pontos e 5000 metros a eliminar, no escalão de seniores femininos, no Campeonato Nacional Individual de Pista de Patinagem de Velocidade 2023;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve louvar publicamente a atleta.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 564/2023**

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense Marco António Abreu Lira, os técnicos, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira, ao sagrar-se Campeão Nacional, nas provas de 200 metros perseguição, 5000 metros pontos e 1000 metros sprint, no escalão de seniores masculinos, no Campeonato Nacional Individual de Pista de Patinagem de Velocidade.

Texto:

Resolução n.º 564/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Marco António Abreu Lira, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, ao sagrar-se Campeão Nacional, nas provas de 200 metros perseguição, 5000 metros pontos e 1000 metros sprint, no escalão de seniores masculinos, no Campeonato Nacional Individual de Pista de Patinagem de Velocidade;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve louvar publicamente o atleta, os técnicos, o Clube e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 565/2023****Sumário:**

Louva publicamente o atleta madeirense António Edgar Martins Freitas, os técnicos, o Clube Desportivo e Recreativo Santanense e a Associação de Patinagem da Madeira, ao sagrar-se Campeão Nacional, nas provas de 500 metros sprint e 5000 metros a eliminar, no escalão de seniores masculinos, no Campeonato Nacional Individual de Pista de Patinagem de velocidade 2023.

**Texto:****Resolução n.º 565/2023**

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense António Edgar Martins Freitas, do Clube Desportivo e Recreativo Santanense, ao sagrar-se Campeão Nacional, nas provas de 500 metros sprint e 5000 metros a eliminar, no escalão de seniores masculinos, no Campeonato Nacional Individual de Pista de Patinagem de velocidade 2023;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve louvar publicamente o atleta, os técnicos, o Clube e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 566/2023****Sumário:**

Procede à ratificação da consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização total ou parcial de empréstimos existentes, no ano económico de 2023 e contrai, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023), junto do Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, o empréstimo na forma de mútuo, no montante de 25.000.000,00 EUR; e do consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A., e pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, o empréstimo obrigacionista de longo prazo, no montante de 275.000.000,00 EUR, ambos com a garantia pessoal da República Portuguesa, destinados à amortização de empréstimos da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais.

**Texto:****Resolução n.º 566/2023**

Considerando que se procedeu por consulta dirigida a diversos bancos, ao convite para apresentação de propostas para operação de refinanciamento, destinada à amortização de capital no corrente ano económico de empréstimos que constituem a carteira de dívida da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;

Considerando que para a operação de crédito a contratar, no montante de 300.000.000,00 EUR, da análise das propostas recebidas, as que se apresentaram como mais vantajosas, foram as proposta apresentadas pelo Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, para empréstimo na forma de mútuo, no montante de 25.000.000,00 EUR; e, a proposta do consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A., e pela Caixa - Banco de Investimento, S.A. em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, para emissão obrigacionista no montante de 275.000.000,00 EUR, que requerem como condição precedente à sua efetivação a obtenção da garantia pessoal da República Portuguesa;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no art.º 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023), e do n.º 1 do art.º 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas), e tendo como âmbito de aplicação as entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º desta mesma lei, dispõe da possibilidade de contrair empréstimos para substituir e amortizar empréstimos anteriormente contraídos;

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 106.º da Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2023), e, nos termos dos Despachos do Senhor Ministro das Finanças, de 24 de maio, foi autorizada a concessão da garantia pessoal do Estado, à referida operação de crédito nos termos das propostas selecionadas, mediante o pagamento da comissão de garantia de 0,2% ao ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

1. Ratificar a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização total ou parcial de empréstimos existentes, no ano económico de 2023.
2. Contrair, nos termos do art.º 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023), junto do Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, o empréstimo na forma de mútuo, no montante de 25.000.000,00 Euros; e do consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A., e pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, o empréstimo obrigacionista de longo prazo, no montante de 275.000.000,00 Euros, ambos com a garantia pessoal da República Portuguesa, destinados à amortização de empréstimos da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, nos termos da ficha técnica (resumo) que se anexa e faz parte da presente Resolução.

3. Aprovar a minuta do contrato de mútuo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, bem como, a minuta do contrato de Organização, Montagem, Colocação e Garantia de Subscrição a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, o Banco BPI, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco Santander Totta, S.A., a Caixa - Banco de Investimento, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A.; e do contrato de Serviço de Agente Pagador de empréstimo obrigacionista a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, o Banco BPI, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco Santander Totta, S.A. e a Caixa - Banco de Investimento, S.A., as quais ficam arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência do Governo e que fazem parte integrante da presente Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os referidos contratos e toda a demais documentação necessária, e praticar quaisquer outros atos que se mostrem adequados para a execução e eficácia dos mesmos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### FICHA TÉCNICA

##### Empréstimo 1

Mutuária: Região Autónoma da Madeira

Modalidade: Empréstimo na forma de mútuo

Mutuante: Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal

Montante: 25.000.000,00 EUR

Utilização: Na data da assinatura do contrato de financiamento

Prazo: 15 anos

Carência de capital: 3 anos

Reembolso: Em 24 prestações semestrais constantes de capital

Taxa de juro: Fixa, dada pela yield da OT 2032 acrescida de spread de 25 pb

Pagamento de juros: Semestrais

Lei aplicável e Foro competente: Portuguesa/Comarca de Lisboa

Garantia: República Portuguesa

##### Empréstimo 2

Emitente: Região Autónoma da Madeira

Modalidade: Emissão de obrigações a taxa fixa mediante oferta particular

Montante: 275.000.000,00 EUR

Valor nominal: 50.000,00 EUR, por obrigação

Preço de emissão: 100% do Valor Nominal

Data de subscrição: Até 31 de maio de 2023

Garantia de subscrição: Assegurada pelas seguintes Instituições: Banco BPI, S.A.: 68.750.000,00 EUR; Banco Comercial Português, S.A.: 68.750.000,00 EUR; Banco Santander Totta, S.A.: 68.750.000,00 EUR; Caixa Geral de Depósitos, S.A.: 68.750.000,00 EUR

Prazo: 15 anos

Reembolso: Amortizações semestrais com início no 9.º cupão, inclusive, a contar da Data de Subscrição

Taxa de juro: *Mid-swap* para o prazo da Emissão + Margem

Margem: *Mid I-Spread* OT interpolada para o prazo da emissão, determinado em data mais próxima da data de subscrição, acrescido de 0,25%

Contagem e pagamento de juros: 30/360, e pagamentos semestrais

Admissão à negociação: Mercado regulamentado “*Euronext Lisbon*”

Lei aplicável e Foro competente: Portuguesa / Tribunal da Comarca de Lisboa

Organização e Liderança: Banco BPI, S.A. (“Banco BPI”), Banco Comercial Português, S.A. (“*Millennium investment banking*”), Banco Santander Totta, S.A. (Banco Santander) e Caixa Banco de Investimento, S.A. (“CaixaBI”)

Agente Pagador: O Banco BPI, o *Millennium investment banking*, o Banco Santander e o CaixaBI, por esta ordem, nos termos de Contrato de Agente Pagador a celebrar com a Emitente, em regime de rotatividade anual

Garantia: República Portuguesa

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)